



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.324 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.983.-

Orça a Receita e fixa a Despesa
do Município para o exercício de 1984.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Receita do Município, para o exercício de
1.984, é orçada em Cr\$ 2.160.000.000,00 (DOIS BILHÕES CENTO E SES-
SENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) e será arrecadada de conformidade com a
legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>Cr\$</u>	
1. Tributária.....	304.339.000,00	
2. Patrimonial.....	68.000.000,00	
3. Industrial.....	10.000.000,00	
4. Receita de Serviços.....	35.001.000,00	
5. Transferências Correntes....	1.549.667.000,00	
6. Outras Receitas Correntes...	<u>71.010.000,00</u>	2.038.017.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>Cr\$</u>	
1. Operações de Crédito.....	1.000,00	
2. Alienação de Bens.....	2.000,00	
3. Transferências de Capital...	<u>121.980.000,00</u>	<u>121.983.000,00</u>
		2.160.000.000,00

Art. 2º - A Despesa para o exercício econômico-financi-
ro de 1.984 é fixada em Cr\$ 2.160.000.000,00 (DOIS BILHÕES CENTO E
SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) e será realizada de conformidade com
os quadros de dotações por Órgãos do Governo e respectivas Unidades
Orçamentárias, anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....
Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com os artigos nº 7º, 42º e 43º da Lei Federal nº 4320/64, e artigo nº 67º da Constituição Federal a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa total autorizada;

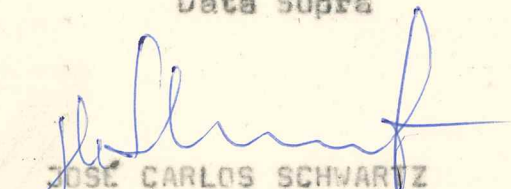
II - Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa.

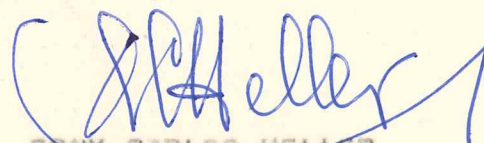
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 05
de dezembro de 1.983.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


JOSÉ CARLOS SCHWARTZ
- Secretário Geral -


ENNY CARLOS HELLER
- Prefeito -